



**CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830.0001/20**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5513460, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.544.573-53, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 285, Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-030, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.776.647/0001-63**, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel, nº 23, Neves, Jucati/PE, CEP: 55.398-000, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. **IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.803.049 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 050.109.084-33, residente e domiciliado na Avenida Euclides Dourado, nº 910, Apto. nº 04, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP nº 55.296-500, daí por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, lavrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018**, em conformidade com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 11/04/2020 a 11/04/2021, conforme solicitação insculpida na CI-SEINFRA nº 073/2020 exarada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nº da Nota de Empenho: 943.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 2.335,00** (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 28.020,00** (vinte e oito mil e vinte reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 15.451.1501.2261.0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**DA VIGÊNCIA**

→ → → →

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravatá/PE  
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.641-000  
Email: [dgc.gravata@gmail.com](mailto:dgc.gravata@gmail.com) / Fone: (81) 3563.9001



**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de 11 de abril de 2020.  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA**– De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 071A/2018**, não atingidas por este instrumento, bem como aditivo anterior.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

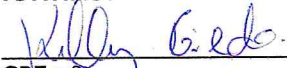
Gravatá, 10 de abril de 2020.

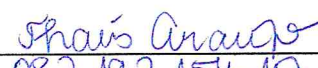
  
\_\_\_\_\_  
**EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA,  
MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**IVO FERNANDO OLIVEIRA GUILHERME**  
I F TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 089.046.884-31

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 082.192.154-10